

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO  
DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE  
MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A  
COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO -  
COMUR.**

**\* Retificação 001 – Termo de Referência.**

A COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO - COMUR, Sociedade Anônima de Economia Mista, sediada na cidade de Novo Hamburgo – RS, representada neste ato por seu Diretor-Geral, Sr. Paulo Roberto Kopschina, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. Joel Antônio da Silva Gross, através do Departamento de Compras e Licitações, mediante Pregoeiro(a), torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação pública, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, **Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), que será regido de acordo com as seguintes leis: Leis Federais nº 13.303/16, 10.520/02; Decretos Municipais nº 2012/2005, nº 10.652 e nº 10.683/2023; Leis Complementares nº 123/06 e 147/14 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR, publicado na página eletrônica da COMUR ([www.comur.com.br](http://www.comur.com.br)) em 01 de agosto de 2019, nos termos deste edital.

**1. LOCAL, DATA E HORA**

**1.1.** A sessão pública será realizada no site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), no dia **14 de julho de 2023**, com início às **09h**, horário de Brasília – DF.

**1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até as **08h45** do mesmo dia.

**1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**2. OBJETO**

Registro de Preços visando à aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades da COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO – COMUR, descritos e especificados no Anexo I – Termo de Referência, baseado na Requisição de Compra nº 9975/2023.

**2.1. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

**2.1.1.** Anexo I – Termo de Referência;

**2.1.2.** Anexo II – Modelo de Declaração;

**2.1.3.** Anexo III – Modelo de Declaração (art. 7º, XXXIII, DA CF);

**2.1.4.** Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

**2.1.5.** Anexo V – Modelo de Ata de Registro de Preços;

**2.1.6.** Anexo VI – Modelo de Cadastro de Fornecedor.

**3. PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderá participar do presente Pregão Eletrônico, o interessado que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, bem como estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema mencionado no item 1.1.

**3.2.** Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.3.** Dar-se-á preferência de participação nesta Licitação para empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto do presente Pregão, classificadas como ME/EPP nos critérios da Lei nº 123/06 em cumprimento ao disposto no artigo 48, III, sendo que, **à exceção dos itens 65 e 66, todos os demais serão de participação exclusiva de ME/EPP.**

**3.4.** Não será admitida a participação de empresas que não se enquadrem na classificação do disposto no item 3.3, para os itens mencionados, bem como, se encontrem em regime de recuperação judicial e extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

**3.5.** As empresas devem comprovar que atendem ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, por meio de declaração conforme Anexo III.

**3.6.** Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

**3.7.** O Edital poderá ser obtido no site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Três de Outubro, nº 667, Bairro Ideal, Térreo, Rodoviária Normélio Stabel, em horário de expediente, das 8h15 às 17h00 de segunda a sexta-feira, mediante pagamento da taxa de R\$ 5,00 (cinco reais).

**3.8.** O licitante, ao participar do presente certame, fica ciente de que:

**3.8.1.** O contrato ou documento equivalente a ser firmado pelo licitante vencedor tem natureza de contrato administrativo regido pela Lei nº 13.303/16 e Decreto Municipal nº 2012/05, razão pela qual fica impedido de emitir duplicatas, eis que não se trata de operação mercantil;

**3.8.2.** O contratado não poderá protestar o contrato ou documento equivalente em caso de mora da COMUR, já que poderá exercer eventual direito de ação sem tal formalidade e considerando que a COMUR não está sujeita à falência, conforme art. 2º, I, da Lei nº 11.101/05, não havendo, portanto, hipótese de protesto de natureza obrigatória;

**3.8.3.** O contratado ficará impedido de realizar, através de qualquer meio, a cessão total ou parcial de direitos decorrentes do contrato ou documento equivalente em favor de terceiros, conforme faculta o art. 286 do Código Civil.

**3.9.** Conforme disposto no art. 38 da Lei nº 13.303/16, não poderão participar do processo licitatório as empresas:

**3.9.1.** Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

**3.9.2.** Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

**3.9.3.** Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

**3.9.4.** Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

**3.9.5.** Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

**3.9.6.** Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

**3.9.7.** Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

**3.9.8.** Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

**3.9.9.** Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista contratante há menos de 6 (seis) meses.

#### **4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

**4.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.1.2.** O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Companhia Municipal de Urbanismo – COMUR, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **5. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**5.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**5.1.1.** A petição será dirigida ao Pregoeiro(a), à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**5.1.2.** Conhecida e acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto se a procedência da impugnação e alteração do Edital não afetar a formulação de propostas.

**5.1.3.** A decisão resultante do pedido do interessado será publicada em campo próprio do sistema mencionado no item 1.1 e no sítio eletrônico da COMUR no endereço: [www.comur.com.br](http://www.comur.com.br).

#### **6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**6.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, seu valor unitário e valor total, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

**6.1.1.** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**6.2.** O licitante se responsabilizará por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**6.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.4.** Os itens de propostas que, eventualmente, contemplem os produtos que não correspondam às especificações contidas no Anexo I deste Edital serão desconsiderados.

**6.5.** Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

**6.5.1.** Preço unitário e valor total em moeda corrente nacional, em algarismo com, no máximo, duas casas decimais;

**6.5.2.** Inclusão de todas as despesas que influenciem nos preços, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

**6.5.3.** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico;

**6.5.4.** Prazo de entrega, conforme disposto no Anexo I deste Edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

**6.6.** Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro(a) erros de natureza formal e material, desde que não comprometam o interesse público e da Administração e não interfira no andamento ou no resultado do certame.

**6.7.** Podem ser indicadas pelo licitante as marcas dos produtos ofertados.

**6.8.** Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro(a).

**6.9.** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

## **7. ABERTURA DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO**

**7.1.** O(a) pregoeiro(a), através de sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

**7.2.** Iniciada a fase de disputa aberta (recepção de lances) da sessão pública, os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante, imediatamente, informado do seu recebimento e respectivo valor.

**7.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DOS ITENS** de cada item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.4.** As licitantes somente poderão oferecer lances mais vantajosos do que o seu último ofertado e registrado pelo sistema eletrônico, sendo aceitos lances intermediários entre seu último lance e o último lance dos demais licitantes.

**7.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**7.6.** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**7.7.** A etapa de recepção de lances da sessão pública será encerrada em 15 (quinze) minutos, através de aviso do sistema. Após, transcorrerá a fase de lances na modalidade randômico pelo período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, para envio de lances findo o qual será, automaticamente, encerrada a recepção de lances.

**7.8.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.8.1.** Quando a desconexão persistir, por tempo superior a 10(dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

**7.9.** Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o Pregoeiro (a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço mediante negociação, bem como decidir sobre a sua aceitação.

## **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Não será aceito valor acima do valor de referência.

**8.2.** Após aceite do valor e análise documentação, o(a) pregoeiro(a) anunciará o licitante vencedor, devendo este encaminhar via sistema, no campo próprio para julgamento de propostas, a Proposta de Preços Final adequada ao valor proposto no prazo concomitante ao estipulado no item 10, subitem 10.1.

**8.3.** Caso o licitante envie a proposta ajustada antes do fim do prazo do item 8.2., poderá o pregoeiro(a) encerrar manualmente o prazo e dar seguimento aos procedimentos.

**8.4.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério de julgamento e, assim, sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

## **9. HABILITAÇÃO**

**9.1.** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

**9.1.1.** Declaração de que comunicará fato impeditivo superveniente à habilitação, conforme modelo constante no Anexo II.

**9.1.2.** Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante no Anexo III.

**9.1.3.** Declaração de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo IV.

**9.1.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.1.4.1.** Registro comercial, no caso de empresa constituída na forma de Empresário (Antiga Firma Individual);

**9.1.4.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais ou EIRELI (empresa individual de responsabilidade limitada), e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**9.1.4.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.1.4.4.** Os atos constitutivos, acima arrolados, deverão demonstrar que a licitante atua em ramo de atividade compatível com o objeto do presente Pregão.

**9.1.5. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.1.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**9.1.5.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**9.1.5.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.1.5.4.** Prova de regularidade relativa ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

**9.1.5.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, a que se refere a Lei nº 12.440/11.

**9.1.6. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.1.6.1** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Poder Judiciário Estadual da sede da Pessoa Jurídica, com exceção das cooperativas, que não estão sujeitas à falência, nos termos do artigo 4º, da Lei 5.764/91;

**10. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** Encerrada a etapa de lances, o licitante classificado em primeiro lugar para cada ITEM deverá apresentar os documentos de habilitação em campo próprio do sistema atendendo rigorosamente às especificações contidas neste edital, bem como o estipulado no Termo de Referência no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

**10.2.** O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada do licitante e acatada pelo Pregoeiro, desde que observado o interesse público, a razoabilidade e a garantia da melhor oferta.

**10.3.** Será admitida a apresentação da documentação com a assinatura digital qualificada, com os requisitos impostos através do III, do art. 4º da Lei nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020, de modo que a assinatura através do portal GOV.br é admitida.

**10.4.** Os documentos originais referentes ao item 9 do edital deverão ser enviados no endereço conforme item **21.4** do edital, caso não tenha assinatura certificada eletronicamente.

**10.5.** Não será aceito, em nenhuma hipótese, protocolo de documento necessário à habilitação que não seja postado no Portal eletrônico, garantindo a publicidade devida.

**10.6.** Não será aceito protocolo de regularização de documento necessário à habilitação.

**10.7.** A prova de regularidade com a fazenda Municipal deverá contemplar todos os tributos Municipais.

**10.8.** A falta de quaisquer dos documentos relacionados no item 9 ou a impossibilidade de aferição da regularidade de quaisquer dos documentos exigidos no referido item, implicará inabilitação da interessada.

**10.9.** A microempresa, a empresa de pequeno porte e a Cooperativa que atender ao item 3.3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previstos no item 9, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis à da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**10.10.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.11.** Ocorrendo a situação prevista no item 10.9, a sessão do pregão será suspensa, podendo o (a) Pregoeiro (a) fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**10.12.** O benefício de que trata o item 10.9 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**10.13.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 10.9, implicará a inabilitação da licitante.

## **11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** A manifestação da intenção de recurso será de forma exclusiva no portal, observado o prazo de 30 (trinta) minutos disponibilizados pelo Portal Compras Eletrônicas do Banrisul, contatos a partir da habilitação da empresa vencedora.

**11.2.** Após o prazo informado no item 11.1. e conforme disposto na Lei Federal nº 13.303/16, em seu art. 59, §1º, os recursos serão apresentados de forma eletrônica no prazo de 5 (cinco) dias úteis e contemplarão, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados em decorrência do disposto nos incisos IV e V do caput do art. 51 da referida Lei.

**11.3.** A ausência de manifestação motivada e imediata da intenção implica renúncia ao direito de recorrer.

**11.4.** Os demais licitantes serão intimados para, querendo, apresentar as contrarrazões em igual prazo do item 11.2.

**11.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO**

**12.1.** A adjudicação em favor do(s) licitante(s) vencedor(es) será feita pelo(a) pregoeiro(a), após recebimento da documentação mencionada na habilitação e na proposta.

## **13. DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** A homologação da adjudicação dos itens ao(s) licitante(s) vencedor(es) será feita pela autoridade competente, após o recebimento do processo licitatório concluído pelo(a) pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

## **14. PRAZOS**

**14.1.** O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

**14.2.** Os produtos deverão ser entregues no prazo indicado no item 2.3 do Anexo I deste Edital, ou seja, em até 30 (trinta) dias corridos a contar do envio por e-mail ou entrega da Nota de Empenho.

**14.3.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para firmar a Ata de Registro de Preços, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

## **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Homologada a licitação, o Departamento de Compras e Licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de FORNECEDORES a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

**15.2.** As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez, a critério da COMUR, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**15.3.** A Ata firmada com o licitante FORNECEDOR observará, observarão a minuta do Anexo V, podendo ser alterada nos termos do Art. 81 da Lei Federal nº 13.303/16, Decreto Municipal nº 2.012/05 e nos Arts. 98 e 99 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR.

**15.4.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos, na legislação vigente e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à COMUR.

**16.5.** Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 15.2, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, desfazer a homologação e adjudicação e convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições.

## **16. ENTREGA DOS PRODUTOS**

**16.1.** As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

**16.2.** Os produtos deverão ser entregues no prazo estabelecido Termo de Referência, Anexo I deste Edital, podendo ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**16.3.** Os produtos serão entregues no local indicado no Anexo I – Termo de Referência.

**16.4.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas da ABNT, ANVISA ou outros órgãos competentes para cada item licitado em sua versão mais recente, no que couber.

**16.5.** A entrega somente será considerada concluída mediante o recebimento e aceite expedido por servidor designado pela Administração atestando a conformidade com as exigências do Anexo I deste Edital.

**16.6.** Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, o Fornecedor deverá providenciar a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções cabíveis no prazo de até 15(quinze) dias corridos.

## **17. DO PREÇO**

**17.1.** O preço deverá ser fixo e equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

**17.2.** Deverá ser informado preço unitário e total de cada item, em conformidade com o Anexo I deste Edital.



**17.3.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**17.4.** É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, exceto os casos previstos no art. 81 da Lei Federal nº 13.303/16.

#### **18. PAGAMENTOS**

**18.1.** O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a declaração de recebimento definitivo, devendo ser mencionado na Nota fiscal eletrônica o respectivo número de empenho.

**18.2.** No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente *pro rata die* desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

**18.3.** O FORNECEDOR suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Fatura contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

#### **19. PENALIDADES**

**19.1** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou documento equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o ao disposto na Lei Federal nº 13.303/16 em seu art. 75, § 2º, incisos I e II.

**19.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo art. 83, da Lei Federal nº 13.303/16, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponde a 5% (cinco por cento) sobre a Nota de Empenho, em caso de infração contratual, e a 10% (dez por cento) sobre a Nota de Empenho, em caso de rescisão por inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**19.3.** Por atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias.

**19.4.** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato ou documento equivalente, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

**19.5.** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COMUR, na forma da Lei ou será cobrada administrativa e/ou judicialmente, na hipótese de ser impossível a sua compensação.

**20.6.** O licitante convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito ao disposto no art. 83, III da Lei Federal nº 13.303/16.

**19.7.** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal nº 13.303/16, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR e com as alterações posteriores.

**19.8.** Nenhuma responsabilidade recairá sobre a Administração por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

#### **20. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**20.1. Suspensão:** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

**20.1.1.** Pela COMUR, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços ou, ainda, por interesse da COMUR, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

**20.1.2.** Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços.

#### **20.2. Cancelamento:**

**20.2.1.** Os preços registrados poderão ser cancelados pela COMUR, quando:

**20.2.1.1.** O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

**20.2.1.2.** O FORNECEDOR não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela COMUR;

**20.2.1.3.** O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato ou documento equivalente decorrente do Registro de Preços;

**20.2.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato ou documento equivalente decorrente do Registro de Preços;

**20.2.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**20.2.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

**20.2.2.** Os preços registrados poderão ser cancelados pelo FORNECEDOR:

**20.2.2.1.** Mediante solicitação formal, quando o FORNECEDOR comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

**20.2.2.2.** O fornecedor fica obrigado ao fornecimento do objeto que tenham sido requeridos pela COMUR até a data da decisão administrativa sobre a solicitação de cancelamento.

## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** É facultado ao(a) pregoeiro(a) oficial, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**21.2.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas da ABNT, ANVISA ou outros órgãos competentes para cada item licitado em sua versão mais recente, no que couber.

**21.3.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas neste edital.

**21.4.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) pregoeiro (a) Oficial e membros da Equipe de Apoio, através do site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), do telefone (51) 3594-5429 – ramal 215, Departamento de Compras e Licitações da COMUR, pelos e-mails [compras1@comur.com.br](mailto:compras1@comur.com.br), ou na sede da COMUR, sito à Rua Três de Outubro, nº 667, Bairro Ideal, 2º andar, Departamento de Compras e Licitações da COMUR, em horário de expediente das 8h15 às 17h00 de segunda a sexta-feira, na Rodoviária Normélio Stabel

**21.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

**21.6.** A COMUR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do FORNECEDOR para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Novo Hamburgo, 26 de junho de 2023.

**Paulo Roberto Kopschina**  
Diretor-Geral

**Joel Antônio da Silva Gross**  
Diretor Administrativo-Financeiro

Examinei e aprovo o presente Edital. Em ____/____/____  _____ Joice A. Schmitt OAB/RS 105.160
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023**

\* Retificado.

**1. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO.**

**1.1 DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:**

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	UND	<b>Agenda</b> , básica 2023/2024, 1 dia por página, costurada, com medidas aproximadas de 13 cm x 20 cm.	80	R\$ 42,33	R\$ 3.386,40
02	UND	<b>Almofada para Carimbo</b> , cor preta.	20	R\$ 9,63	R\$ 192,60
03	UND	<b>Apagador para quadro branco</b> , medindo aproximadamente 15 x 5 cm, base de plástico, feltro com espessura mínima de 4.0 mm, de feltro tratado com <i>Type</i> e base de plástico ABS 2000 anatômico. Modelo de referência igual ou superior: <i>Pilot</i> .	10	R\$ 12,52	R\$ 125,20
04	UND	<b>Apontador para lápis</b> , tipo escolar, sem depósito, formato ergonômico, confeccionado em plástico resistente, tamanho médio. Modelo de referência igual ou superior: <i>Faber Castell</i> .	20	R\$ 2,17	R\$ 43,40
05	PCT	<b>Atilho amarelo</b> , elástico em látex, nº 18, pacote com 1 kg.	10	R\$ 56,66	R\$ 566,60
06	UND	<b>Bobina térmica para relógio</b> ponto 1 via 57 mm x 300 metros.	50	R\$ 65,51	R\$ 3.275,50
07	CX	<b>Bobina térmica 80 mm x 40 metros</b> , sem impressão no verso, 1 via na cor amarela, caixa com 30 unidades.	200	R\$ 165,08	R\$ 33.016,00
08	UND	<b>Borracha para uso em desenho</b> , revestida em vinil, medindo aproximadamente 40 x 25 mm, com capa protetora. Modelo de referência igual ou superior: <i>Mercur</i> .	40	R\$ 1,77	R\$ 70,80
09	UND	<b>Caderno pequeno</b> , espiral mínimo 48 folhas. Capa dura.	20	R\$ 5,30	R\$ 106,00
10	UND	<b>Caderno grande</b> , espiral mínimo 48 folhas. Capa dura.	20	R\$ 10,30	R\$ 206,00
11	UND	<b>Caixa arquivo morto em papelão</b> , medindo (C x L x A) 34,4 cm x 12,5 cm x 23,7 cm.	200	R\$ 4,10	R\$ 820,00
12	UND	<b>Caixa arquivo morto em papelão</b> , medindo (C x L x A) 36 cm x 24 cm x 25 cm.	200	R\$ 6,81	R\$ 1.362,00
13	UND	<b>Caixa de correspondência</b> , tripla móvel, articulada, na cor cristal, com medidas aproximadas: 18.4 x 26,6 x 51,5 cm.	20	R\$ 80,60	R\$ 1.612,00
14	UND	<b>Calculadora</b> de 12 dígitos.	20	R\$ 28,24	R\$ 564,80
15	UND	<b>Caneta esferográfica</b> , 0,7 mm, na cor azul. Referência ou superior Bic ou <i>Compactor</i> .	1200	R\$ 0,91	R\$ 1.092,00
16	UND	<b>Caneta esferográfica</b> , 0,7 mm, na cor preta. Referência ou superior Bic ou <i>Compactor</i> .	500	R\$ 0,91	R\$ 455,00



17	UND	<b>Caneta marca texto laranja.</b>	50	R\$ 2,15	R\$ 107,50
18	UND	<b>Caneta marca texto amarela.</b>	50	R\$ 2,15	R\$ 107,50
19	UND	<b>Caneta marca texto rosa.</b>	50	R\$ 2,15	R\$ 107,50
20	UND	<b>Caneta marca texto verde.</b>	50	R\$ 2,29	R\$ 114,50
21	UND	<b>Caneta para quadro branco cor preta.</b>	60	R\$ 5,66	R\$ 339,60
22	UND	<b>Caneta para quadro branco cor azul.</b>	40	R\$ 5,66	R\$ 226,40
23	UND	<b>Caneta para quadro branco cor vermelha.</b>	40	R\$ 5,66	R\$ 226,40
24	UND	<b>Cola instantânea</b> , extraforte, transparente, para materiais diversos, com acabamento profissional, 1x20g. Referência ou superior <i>Loctite</i> .	20	R\$ 10,47	R\$ 209,40
25	CX	<b>Colchete fixação</b> , material aço, tratamento superficial latonado, Nº 15, 10 cm/ 450 folhas. Caixa com 72 unidades. Referência igual ou superior a <i>Bacchi</i> .	10	R\$ 20,19	R\$ 201,90
26	CX	<b>Clips para papel</b> , em metal niquelado, número 4/0, caixa com 500 gramas.	150	R\$ 22,30	R\$ 3.345,00
27	UND	<b>Cola bastão tubo</b> , c/ 10 gramas.	50	R\$ 3,33	R\$ 166,50
28	UND	<b>Corretivo em fita</b> , 5 mm x 6 mm.	50	R\$ 5,45	R\$ 272,50
29	UND	<b>Envelope pardo</b> , papel A4 – Medindo aproximadamente L x C – 230 mm x 330 mm.	1000	R\$ 1,23	R\$ 1.230,00
30	UND	<b>Envelope pardo 112</b> , papel-ofício, medindo aproximadamente 176 mm x 250 mm.	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
31	UND	<b>Extrator de grampos</b> , tipo espátula galvanizado.	20	R\$ 2,92	R\$ 58,40
32	UND	<b>Fita adesiva transparente</b> , em polipropileno, tamanho 12 mm x 30 mm para uso em roldana pequena.	50	R\$ 1,54	R\$ 77,00
33	UND	<b>Fita adesiva transparente</b> , para empacotamento, em polipropileno, tamanho 45 mm x 40 mm.	400	R\$ 9,09	R\$ 3.636,00
34	UND	<b>Fita adesiva dupla face</b> , tamanho 12 mm x 30 mm.	10	R\$ 6,11	R\$ 61,10
35	UND	<b>Fita adesiva transparente</b> , em polipropileno, tamanho 12 mm x 30 m para uso em roldana grande.	30	R\$ 2,55	R\$ 76,50
36	UND	<b>Fita crepe</b> , com medidas aproximadas 23 mm x 50 mm.	50	R\$ 5,57	R\$ 278,50
37	UND	<b>Grafite 0.7mm</b> . Modelo de referência ou superior: <i>Faber-Castell</i> .	50	R\$ 2,03	R\$ 101,50
38	UND	<b>Grampeador</b> , tipo alicate até 25 fls.	20	R\$ 30,30	R\$ 606,00
39	UND	<b>Grampeador para papel</b> , de mesa. Tamanho pequeno. Capacidade grampear até 20 folhas. Estrutura metálica, formato anatômico, apoio ergonômico emborrachado ou plástico, para maior conforto ao grampear. Gaveta em aço cromado ou pintura epoxi de alta resistência. Mola do empurrador em formato helicoidal de alta resistência. Toda estrutura da gaveta, empurrador dos grampos e caraça deverá ser de metal, não será aceito a presença de nenhum componente plástico na estrutura. Base com revestimento antiderrapante. Modelo de	20	R\$ 21,91	R\$ 438,20

		referência igual ou superior: <i>Masterprint</i> .			
40	UND	<b>Grampeador para papel</b> , de mesa, tamanho grande. Utiliza grampos 23/8 a 23/23. Capacidade para grampear até 240 folhas de papel 75g/m <sup>2</sup> . Estrutura metálica, formato anatômico, apoio ergonômico emborrachado ou plástico, para maior conforto ao grampear. Gaveta em aço cromado ou pintura epoxi de alta resistência. Mola do empurrador em formato helicoidal de alta resistência e retração automática. Toda estrutura da gaveta, empurrador dos grampos e caraça deverá ser de metal, não será aceito a presença de nenhum componente plástico na estrutura. Base com revestimento antiderrapante. Modelo de referência igual ou superior: <i>Genmes</i> .	5	R\$ 210,30	R\$ 1.051,50
41	CX	<b>Grampo</b> , galvanizado para grampeador 26/6, caixa com 5000 unidades.	50	R\$ 7,17	R\$ 358,50
42	PCT	<b>Kit bloco autoadesivo</b> , com medidas aproximadas 4cmx4cm, pacote com 50 folhas coloridas. Marca de referência ou superior: <i>Post-it</i> .	100	R\$ 6,04	R\$ 604,00
43	UND	<b>Kit marcador de página</b> , adesivo de papel, medidas aproximadas 76 mm x 15 mm, 180 folhas coloridas. Marca de referência ou superior: <i>Post-it Flags</i> .	10	R\$ 9,03	R\$ 90,30
44	UND	<b>Lápis preto número 02</b> , macio, sem trincas, ultrarresistente. Mina grafite número 2. Material do corpo de madeira reflorestada, sem borracha apagadora. Diâmetro de 8 a 10 mm. Comprimento de 175 a 185 mm. A marca e o número da mina de grafite deverão estar estampados no corpo do lápis. Referência igual ou superior: <i>Faber Castell</i> .	100	R\$ 1,14	R\$ 114,00
45	UND	<b>Lapiseira</b> , 0.7mm, emborrachada. Modelo de referência ou superior: <i>Faber-Castell</i> .	50	R\$ 9,39	R\$ 469,50
46	UND	<b>Mídia Dvd-R</b> , capacidade de 4.7Gb, gravação e reprodução em velocidade até 16X. Referência ou superior: <i>Maxprint</i> .	60	R\$ 3,73	R\$ 223,80
47	UND	<b>Livro de protocolo</b> 50 fls.	20	R\$ 13,32	R\$ 266,40
48	UND	<b>Lixeira plástica vazada cor Preta</b> – 5 litros.	50	R\$ 37,87	R\$ 1.893,50
49	UND	<b>Molha dedo</b> , em pasta, para manuseio de papéis e papelmoeda, com 12 gramas.	20	R\$ 3,79	R\$ 75,80
50	PCT	<b>Papel A4</b> , tamanho 210 mm X 297 mm, 75gr/m <sup>2</sup> - pacote com 500 folhas, branco.	2500	R\$ 30,20	R\$ 75.500,00
51	UND	<b>Papel Contact</b> , transparente 45cmx10m Cristal 0, 80, incolor.	20	R\$ 54,11	R\$ 1.082,20
52	PCT	<b>Papel desenho, A4</b> , 120 g, formato 210 mm x 297 mm. Pacotes com 50 folhas. Referência ou superior: <i>Chamex</i> .	150	R\$ 13,52	R\$ 2.028,00
53	UND	<b>Pasta AZ</b> , tamanho ofício (lombo largo).	30	R\$ 17,94	R\$ 538,20
54	UND	<b>Pasta suspensa</b> , completa (visor, etiqueta, e grampo), tipo marmorizada e plastificada, com ponteira plástica. Referência ou superior: <i>GEKA</i> .	800	R\$ 3,47	R\$ 2.776,00
55	UND	<b>Pendrive</b> , com capacidade mínima de 32 Gb. Referência ou superior: <i>Sandisk</i> .	10	R\$ 41,73	R\$ 417,30

56	UND	<b>Perfurador de papel</b> , com dois furos com margeador para até 12 folhas.	30	R\$ 22,12	R\$ 663,60
57	UND	<b>Perfurador de papel</b> , com dois furos com margeador para até 60 Folhas.	04	R\$ 61,45	R\$ 245,80
58	PCT	<b>Pilhas AA</b> , tipo alcalina, pequena, voltagem 1,5, testada contra vazamentos. Pacote com 4 unidades, de acordo com as normas vigentes. Referência ou superior: <i>Panasonic</i> .	30	R\$ 9,43	R\$ 282,90
59	PCT	<b>Pilhas AAA</b> , tipo alcalina, palito, voltagem 1,5, testada contra vazamentos. Pacote com 4 unidades, de acordo com as normas vigentes. Referência ou superior: <i>Panasonic</i> .	40	R\$ 9,91	R\$ 396,40
60	UND	<b>Pincel atômico preto</b> .	100	R\$ 3,48	R\$ 348,00
61	UND	<b>Pincel atômico azul</b> .	50	R\$ 3,66	R\$ 183,00
62	UND	<b>Prancheta em MDF</b> , tamanho ofício A4 com prendedor de metal.	20	R\$ 8,28	R\$ 165,60
63	UND	<b>Prendedor de Papel</b> , tipo <i>Blinder</i> , 32 mm, preto. Modelo de referência ou superior: Jocar.	100	R\$ 1,51	R\$ 151,00
64	UND	<b>Régua em poliestireno</b> , com escala de 30 cm cristal, resistente e garantindo alta precisão.	30	R\$ 2,11	R\$ 63,30
65	PCT	<b>Sacola plástica de boa qualidade</b> , na cor branca, com medidas aproximadas de 38cmx48cm, pacote com 1000 unidades e com micras de 0,02 (com variação 10% + ou -).	5.000	R\$ 82,25	R\$ 411.250,00
66	PCT	<b>Sacola plástica (material reciclável)</b> de boa qualidade, na cor verde/amarela/creme, com medidas aproximadas de 48x58cm, caixa/pacote com 200 unidades e com micras de 0,06 (com variação 10% + ou -).	5.000	R\$ 67,01	R\$ 335.050,00
67	PCT	<b>Saco Plástico</b> , tamanho ofício, com 2 furos, com 12 micra, pacote com 100 unidades.	60	R\$ 40,98	R\$ 2.458,80
68	UND	<b>Suporte fita adesiva</b> , na cor preta, com medidas 12 mm x 30 mm. Referência ou superior: Multicolor.	12	R\$ 16,92	R\$ 203,04
69	UND	<b>Tinta para carimbo</b> , na cor preta.	20	R\$ 7,09	R\$ 141,80
70	UND	<b>Tesoura para uso geral</b> , lâmina em aço inox 7", cabo em polipropileno, comprimento aproximado de 19 a 20 cm. Modelo de referência igual ou superior: Tramontina.	50	R\$ 11,19	R\$ 559,50
			<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 899.533,94</b>

## 2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ITENS

**2.1. Local de Entrega:** Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da COMUR, à rua Sete de Setembro, nº 435, Bairro Liberdade, Novo Hamburgo/RS.

**2.1.2. Horário de Entrega:** De segunda à sexta-feira, das 9h às 11h30 e das 13h às 17h.

**2.2. Prazo de Entrega:** 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho

**2.2.1.** Os materiais entregues em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 15 (quinze) dias corridos, sob pena de cancelamento da compra.

**2.3. Prazo de Validade da Proposta:** no mínimo 60 (sessenta) dias após o recebimento.

**2.4. Forma de Pagamento:** 30 (trinta) dias após o recebimento dos objetos licitados, com recebimento da Nota Fiscal Eletrônica.

**2.5. Notas Fiscais:** A Nota Fiscal deverá descrever as seguintes informações:

**2.5.1.** Valor unitário e valor total do material;

**2.5.2.** Número da Nota de Empenho e do processo de compra;

**2.5.3.** Dados bancários para depósito;

**2.5.4.** Marca e modelo do produto;

**2.5.5.** Prazo de pagamento;

**2.5.6.** Conforme Protocolo ICMS 85/2010, que diz respeito à obrigatoriedade do fornecimento pela contratada de Nota Fiscal Eletrônica – **NF-e** em todas as compras realizadas por empresa pública e sociedade de economia mista, o fornecedor deverá enviar para o e-mail [financeiro@comur.com.br](mailto:financeiro@comur.com.br) a Nota Fiscal Eletrônica referente a cada compra de material realizada pela COMUR.

**2.6. Tributos/encargos/fretes:** Os custos com tributos, encargos financeiros, frete, entre outros, deverão estar inclusos no preço proposto.

**2.7. Da Adjudicação:** Por item.

Novo Hamburgo, de junho de 2023.

**Kelbe Nunes Gonçalves**  
Gerente Administrativo-Financeira

**ANEXO II**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

O LICITANTE abaixo DECLARA, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

a) obriga-se, sob as penalidades cabíveis, a declarar fato impeditivo superveniente à habilitação (quando for o caso).

Novo Hamburgo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Nome do licitante e assinatura do seu representante



**ANEXO III**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**(MÃO-DE-OBRA DE MENORES, ART. 7º, XXXIII, DA CF)**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, consoante inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    ).

Novo Hamburgo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura do representante legal

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



**ANEXO IV**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023**

**CRENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_ credencia o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_ e Telefone e/ou Fax nº \_\_\_\_\_ conferindo-lhe todos os poderes necessários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Novo Hamburgo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**ANEXO V**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2023**

Aos xx dias do mês de xxxxx 2023, presentes de um lado a COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. Paulo Roberto Kopschina e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. Joel Antônio da Silva Gross, doravante denominada abreviadamente como COMUR, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF sob nº \_\_\_\_\_, simplesmente denominada fornecedor, firmam a presente ata de registro de preços, referente ao pregão eletrônico nº 009/2023, visando à aquisição de material de expediente para a Companhia Municipal de Urbanismo - COMUR, nos termos das Leis Federais nº 13.303/16 e 10.520/02, Decretos Municipais nº 2.012/05 e 9111/20, Leis Complementares nº 123/06 e 147/14 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR, publicado na página eletrônica da COMUR ([www.comur.com.br](http://www.comur.com.br)) em 01 de Agosto de 2019, e nos termos deste edital.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Registro dos Preços visando à aquisição de materiais de expediente para a companhia municipal de urbanismo – Comur, em atendimento à requisição de Compras nº 9975/2023, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta, parte integrante deste **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**, para **REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023**. Faz parte desta Ata o Anexo I – Termo de Referência do Edital.

**1.2.** A existência de preços registrados não implicará em contratações ou aquisições que dele possam advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

**2.1.** O preço deverá ser fixo, conforme valor estipulado na proposta inclusa.

**2.2.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

**3.1.** O prazo de validade de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de \_\_\_\_\_.

**3.2.** O prazo da entrega do produto deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos a contar do envio da Nota de Empenho por meio eletrônico.

**3.3.** O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS**

**4.1.** O pagamento referente à aquisição do produto será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega do material e do documento fiscal da referida despesa.

**4.2.** No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente *pro rata die* desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do

efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

**4.3.** A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, a COMUR poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o

primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com as solicitadas pela COMUR, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

**5.2** Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Departamento de Compras e Licitações da COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO**

**6.1.** O material deverá ser entregue na embalagem original.

**6.2.** Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, o fornecedor deverá providenciar no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções cabíveis.

**6.3.** O prazo estabelecido no subitem 6.2 poderá ser prorrogado quando solicitado por escrito pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela COMUR.

**6.4.** Não será admitida reincidência, decorrente do estabelecido no item anterior.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o ao disposto na Lei Federal 13.303/16 em seu art. 75, § 2º, incisos I e II.

**7.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo art. 83, da Lei Federal nº 13.303/16, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponde a 5% (cinco por cento) sobre a Nota de Empenho, em caso de infração contratual, e a 10% (dez por cento) sobre a Nota de Empenho, em caso de rescisão por inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**7.3.** Por atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias.

**7.4.** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato ou documento equivalente, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

**7.5.** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COMUR, na forma da Lei ou será cobrada administrativa e/ou judicialmente, na hipótese de ser impossível a sua compensação.

**7.6.** O licitante convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito ao disposto no art. 83, III da Lei Federal 13.303/16.

**7.7.** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 13.303/16, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR e com suas alterações.

**7.8.** Nenhuma responsabilidade recairá sobre a Administração por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1.** Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no Art. 106 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR.

**8.2.** Caso a COMUR não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato ou documento equivalente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo de incidências das sanções cabíveis.

**8.3.** A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no Art.105 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR.

**8.4.** O FORNECEDOR reconhece os direitos da COMUR nos casos de rescisão previstos nos Artigos 105 e 106 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR

## **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O preço registrado poderá ser cancelado, garantida prévia defesa do FORNECEDOR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

**9.1.1. Pela COMUR**, quando:

**9.1.1.1.** O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

**9.1.1.2.** O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;

**9.1.1.3.** O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato ou documento equivalente decorrente do Registro de Preços;

**9.1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato ou documento equivalente decorrente do Registro de Preços;

**9.1.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**9.1.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

**9.1.2. Pelo FORNECEDOR**, mediante solicitação formal, quando:

**9.1.2.1.** Mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

**9.2.** O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

**9.3.** A comunicação ao FORNECEDOR do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula 9, item 9.1.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

**9.4.** No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial da COMUR – Jornal NH, por duas (02) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.5.** A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de validade do registro de preços, facultada à COMUR a aplicação das penalidades cabíveis, caso não aceitas as razões do pedido.

**9.6.** Enquanto perdurar o cancelamento do preço registrado, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos produtos constantes do Registro de Preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES E GARANTIAS**

**10.1.** O fornecimento dos produtos inclui a entrega, carga e descarga dos materiais, com mão de obra compatível sob responsabilidade do fornecedor, bem como as demais despesas decorrentes como custos com tributos, encargos financeiros, entre outros que vierem a existir.

**10.2.** O licitante responderá, conforme o artigo 445 do Código Civil, por vícios ou defeitos que tornem os bens impróprios ao uso para o qual são destinados, sendo que a garantia não compreende defeitos provocados por má utilização ou desgaste natural das peças e equipamentos que sejam decorrentes de sua utilização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS COM PREÇOS REGISTRADOS**

**11.1.** As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Diretoria Executiva da COMUR.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS**

**12.1.** O FORNECEDOR, ao assinar a presente Ata, declara estar ciente do teor da Portaria nº 028/2023, disponível na página eletrônica da COMUR, que trata da fiscalização periódica dos contratos realizados pela administração.

## **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CLÁUSULA DE INTEGRIDADE**

**13.1.** As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”), e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.



**13.2.** Ambas as partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento da legislação anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

**13.3.** A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste instrumento, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o Foro da cidade de Novo Hamburgo/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato o documento equivalente, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as leis citadas no preâmbulo. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

**15.2.** Integram a esta Ata o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa \_\_\_\_\_, classificada em primeiro lugar na licitação, conforme o item abaixo:

Novo Hamburgo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Paulo Roberto Kopschina**  
Diretor-Geral

**Joel Antônio da Silva Gross**  
Diretor Administrativo-Financeiro

FORNECEDOR

**Joice A. Schmitt**  
OAB/RS 105.160



**ANEXO VI**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023**

**DADOS DA EMPRESA PARA CONTATO:**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Horário comercial: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_